

ATA N.º 17/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de setembro de 2019.-----

-----Aos três dias do mês de setembro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 184, datado de 02/09/2019, na importância de 2.887.889,46€ (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Senhora Dr.ª Isabel Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, em representação do Departamento de Obras e Urbanismo e do Senhor Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.—

1 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO

RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma proposta por subscrita em 30/08/2019, pela Senhora Presidente do seguinte teor: “Considerando as informações prestadas a 27 de agosto pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a 29 de agosto pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas e a 30 de agosto pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo; Considerando as competências dos diversos serviços, da necessidade de dar continuidade à reestruturação dos mesmos, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face ao aumento excecional de serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2019; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; Considerando que por não estar ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação, encontra-se suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 08 de julho de 2014; Considerando o n.º 1 do

art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de cinco procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, para efeitos da alínea h) do número 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Engenharia Civil, a afetar ao Departamento de Obras e Urbanismo; - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Turismo, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo; - Um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área profissional de Refrigeração e Climatização, a afetar à Divisão de Obras Municipais; - Um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área profissional Administrativa, a afetar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; - Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas. Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Conforme determina o n.º 4, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em conta os princípios da produtividade, racionalização e eficácia de

que devem presidir a atividade desta Autarquia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não pretendam conservar essa qualidade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de cinco postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, nomeadamente: 1 técnico superior na área de engenharia civil, 1 técnico superior na área de turismo, 1 assistente técnico na área de refrigeração e climatização, 1 assistente técnico na área administrativa e 1 assistente operacional na área de auxiliar de serviços gerais; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

2 – TRANSFERÊNCIA DO POSTO CONSULAR HONORÁRIO / EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo o ofício datado de 21/08/2019, da Embaixada da República de São Tomé e Príncipe, dirigido ao Cônsul Honorário, José Joaquim Diogo, do seguinte teor: “*No seguimento da carta que V.Exa houve por bem remeter a Sua Excelência a Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades de São Tomé e*

Príncipe, Dr.ª Elsa Teixeira Pinto, com data de 8 de janeiro de 2019, pedindo que fosse autorizada a transferência da sede do posto Consular Horário, da Capital do Distrito de Coimbra para o Município de Cantanhede, mantendo, contudo, a área de jurisdição, informa-se que, por Despacho Ministerial, de 30 de julho do corrente ano, foi concedida a competente autorização para a mudança solicitada. Devendo, para o efeito, a Embaixada de São Tomé e Príncipe encetar diligências junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, solicita-se a V. Exa a indicação do endereço da nova sede.” A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – TOMADA DE POSIÇÃO DA AESL NO ÂMBITO DAS ALTERAÇÕES ÀS MEDIDAS DE APOIO DAS ZONAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 / DA AESL – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL SERRA DA LOUSÃ, e-mail datado de

20/08/2019, do seguinte teor: “A AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã vem demonstrar total surpresa e descontentamento em representação de todos os empresários sediados nos 48 concelhos que em 2017 sofreram com os incêndios e a quem o Estado de imediato atribuiu por Portaria - Portaria n.º 254/2017 de 11 de junho e pela Portaria n.º 347-A/2017 de 13 de novembro - medidas de apoio excecionais para a contratação de recursos humanos para estes concelhos, em vigor pelo período de três anos, ou seja, desde meados de 2017 até finais de 2020. O tecido empresarial dos concelhos afetados pelos incêndios, iniciou um processo de recuperação e crescimento, estabelecendo planos e prazos de contratação de recursos humanos com a segurança de que estes apoios estariam ativos até finais de 2020. No entanto, para nossa surpresa e de uma forma muito “subtil”, sem qualquer aviso ou informação prévia, a 7 de junho de 2019 é publicado pelo Governo, pelos Ministros das Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, a Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho estabelecendo o término

dos apoios para 31 de julho de 2019, isto é, um ano mais cedo do que o estipulado na Portaria n.º 254/2017 e na Portaria n.º 347-A/2017. Muitas empresas encontram-se neste momento a iniciar o processo de recuperação e, muitas delas já estabeleceram planos de contratação para os anos de 2019 e 2020, tendo em consideração os apoios previstos e, de um dia para o outro vêm a lei ser alterada. Estas alterações têm um enorme impacto negativo nas empresas, prejudicando o planeamento de recursos humanos bem como todo o seu funcionamento. Os empresários destes 48 concelhos surpreendidos com esta alteração, sentem-se “enganados” e “esquecidos”, uma vez que sem a existência de qualquer comunicação prévia, o Governo veio alterar as “regras” de uma forma “silenciosa”, ao contrário do sucedido aquando da atribuição dos apoios em 2017. A AESL considera que estas mutações não vão ao encontro com aquilo que foi definido em 2017 e que, de forma tácita, vieram comprometer e prejudicar a atuação das empresas. Deste modo, vimos apelar à tomada de posição para que a Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho seja reavaliada e, que voltem a repor as datas dos apoios definidos nas Portarias de 2017, ou seja, até final de 2020, por justiça, por estar atribuído, por direito, por transparência e por boa fé.” *A Câmara tomou conhecimento.*-

4 – VII FEIRA DO PÃO E DA BROA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO

DO GRUPO MUSICAL DE FRANCISCAS:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/08/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 9, 10 e 11 de agosto a sétima edição da Feira do Pão e da Broa organizada pela Associação do Grupo Musical de Franciscas, congregando a população local e todos os convidados e interessados em experimentar as iguarias preparadas a partir do tão apreciado e variado cereal. Depois dos êxitos alcançados nas anteriores edições, a organização promoveu a VII Feira do Pão e da Broa, fazendo presente num claro ambiente festivo

e em jeito de distinta homenagem todos quantos preencheram e contribuíram para o ciclo do pão, género alimentício primordial e indispensável à mesa das nossas gentes, sobretudo num período vivido com maiores dificuldades, em que o generoso e suado fruto da terra era a base e o sustento alimentar das famílias do nosso concelho num passado não muito distante, e de forma particular a produção do pão que desde a sementeira à distribuição não poupava as forças do Homem. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença com um programa variado e diversificado, com a participação de Grupos Folclóricos, Bombos, Música Popular, Tunas, e ainda um Encontro de Motas e Encontro Equestre. Para fazer face às despesas inerentes à concretização desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Associação do Grupo Musical de Franciscas, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da VII Feira do Pão e da Broa. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação do Grupo Musical de Franciscas um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da VII Feira do Pão e da Broa, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – V FESTIVAL DA SARDINHA ASSADA NA TELHA E DA BATATA ASSADA N'AREIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/08/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 16, 17 e 18 de agosto na sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha, a quinta edição do Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada n'Areia, evento que pretendeu dar a conhecer as potencialidades gastronómicas da região da Gândara, promovendo em particular estas iguarias gastronómicas com os seus sabores de terra e mar, complementado por um vasto programa de animação cultural e musical. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do V Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada n' Areia e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

**6 – XIV FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODESCO
PROGRESSO DESPORTO UNIÃO FREGUESIAS COVÕES CAMARNEIRA –
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE COVÕES**:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/08/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A PRODESCO – Progresso Desportivo União das Freguesias de Covões e Camarneira levou a efeito a 14.^a edição do Festival do Leitão, que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. O evento decorreu entre os dias 15 e 18 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, e para a sua concretização foram convocados diversos assadores locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. O evento foi complementado com um vasto programa de animação musical conferindo projeção ao evento, num ambiente peculiar e bem agradável a todos quantos se quiseram associar à iniciativa. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) a conceder à PRODESCO – Progresso Desportivo União das Freguesias de Covões e Camarneira, entidade organizadora do certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Prodesco Progresso Desporto União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do XIV Festival do Leitão e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODESCO PROGRESSO DESPORTO UNIÃO FREGUESIAS COVÕES CAMARNEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE COVÕES:

COVÕES:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Tem igualmente prestado o apoio às coletividades que realizam obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais, culturais e desportivas próprias, sempre que as mesmas assumam um reconhecido interesse para o desenvolvimento cultural/desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. A Prodesco – ADC, no âmbito dos seus estatutos, tem vindo a realizar atividades de âmbito desportivo, cultural, social e gastronómico no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões, tendentes ao fomento da prática desportiva, bem como à divulgação da Freguesia de Covões e do Concelho. Aquando da construção do respetivo Pavilhão, esta multiplicidade de valências não foi contemplada,

pelo que a respetiva associação solicitou o apoio técnico do município para efetuar um projeto de adaptação do pavilhão a estas necessidades, dotando-o dos meios e equipamentos necessários ao cumprimento dos objetivos. Após a aprovação do projeto e abertura do respetivo concurso para a realização das obras, verifica-se que o orçamento global importa em 159.285 euros, pelo que se propõe que o Município de Cantanhede, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua à PRODESCO - Progresso Desportivo da União de Freguesias de Covões e Camarneira – Associação Desportiva de Covões um subsídio no valor de 47.785€ (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco euros), para participar nos custos de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo dos Covões. A atribuição deste apoio financeiro representa o reconhecimento, por parte da Câmara Municipal, do profícuo trabalho de formação desportiva e promoção de atividades sociais e culturais desenvolvido por esta coletividade. O pagamento deste apoio será faseado, e será mensurado mediante a apresentação do comprovativo das respetivas faturas, e da análise efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões um subsídio no valor de 47.785,00 € (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco euros) destinado a participar nos custos de Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Covões, nos precisos termos e condições preconizados*

na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – 2019/2020 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA RC DE 20/08/2019 / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA, e-mail datado de 12/08/2019, do seguinte teor:

“(…)Incumbe-me a Direção do Centro Social Paroquial de Cadima de comunicar a V. Exa. que não pretende celebrar compromisso de fornecimento de refeições ao refeitório escolar do 1º ciclo EB do Centro Educativo de Cadima, no ano letivo 2019/2020, que se prevê iniciar a meados do próximo mês de setembro. Por insuficiência de recursos humanos para assumir de novo esta prestação de serviço de refeições e por razões económicas, atendendo ao valor de refeição anunciado para o próximo ano lectivo, a Direção da Instituição deliberou pela impossibilidade de dar continuidade ao mesmo e não celebrar novo protocolo. Agradece a boa vontade e colaboração do Município ao ter concedido à Instituição, durante todos estes anos, a possibilidade de desenvolver esta prestação de serviços num espírito de parceria e entreatajuda.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/09/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Face ao teor do presente ofício, sou a informar que o mesmo foi remetido à Câmara Municipal posteriormente à data de elaboração da informação a propor o fornecimento de refeições escolares por entidades locais com estrutura para o efeito, pelo que esta entidade foi considerada enquanto fornecedora

de refeições escolares à Escola Básica de Cadima. Face à presente comunicação, sob a qual o Centro Social e Paroquial de Cadima informa que não está interessado na manutenção da parceria, sou a propor a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 20/08/2019. Mais se informa que, para a garantia do fornecimento de refeições escolares a este estabelecimento de ensino, serão desenvolvidos os procedimentos tidos por necessários para contratualização do serviço.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou retificar a sua deliberação de 20/08/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação, não celebrando a parceria com o Centro Social e Paroquial de Cadima, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB, mandando baixar o processo à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, para efetuar os procedimentos necessários com vista à contratualização do serviço de fornecimento de refeições aos alunos da Escola Básica de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

9 - SESSÕES COLETIVAS DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 31/07/2019,

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo I.E.F.P, no dia 07/08/2019, do corrente ano. Em 01/08/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “O auditório encontra-se livre e reservado para o efeito. Pelo caráter da iniciativa, julgo que se deverá isentar a entidade requisitante do pagamento das taxas de ocupação (2horas= 6,80 €).” Por despacho proferido em 07/08/2019 a

Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, à Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 6,80€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/08/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação Empresarial de Cantanhede, a utilização no dia 08/08/2019, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento das taxas devidas no valor total de 6,80€, para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo I.E.F.P, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

10 - FEBRES CUP'19 / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO FEBRES SPORT CLUB, e-mail datado de 23/08/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização da 3.ª edição do Torneio de Futebol de Formação, Febres Cup'19, a realizar nos dias 14 e 21 de setembro de 2019. Em 27/08/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres nos dias e horas solicitados para a realização do Febres Cup'19, isentando o Febres Sport Club do pagamento de 494,90 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 494,90€ ao Febres Sport Club, para a realização da 3.ª edição do Torneio de Futebol de Formação, "Febres Cup'19", a realizar nos dias 14 e 21 de*

setembro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – FESTIVAL “PICA NO CHÃO” – FEBRES / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA

DE FEBRES, requerimento entrado nos serviços a 20/08/2019 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização do Festival Pica no Chão, a levar a efeito nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada nº 20609 datado de 20/08/2019, vem a Freguesia de Febres, à semelhança do ano transato, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, no Parque de Estacionamento junto à Farmácia Castanheira em Febres. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) –

(...): g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Mostra Gastronómica da Freguesia de Febres” o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação e todos quanto participam sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 03 de setembro de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença Especial de Ruído = 41,24€, nos termos das alíneas a) e b) do nº. 2.1. do artº. 32º. - Licença de Espetáculos = = 53,04€ + 7,48€= 60,52€, nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 31º. TOTAL – 101,76€.” Por despacho proferido em 29/08/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 101,76 €, pelo licenciamento do mesmo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Febres para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização do “Festival Pica no Chão” que decorreu nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro, na vila e freguesia de Febres, no valor total de 101,76 €, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 15 do*

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - FESTAS DA GESTEIRA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA,

requerimento entrado nos serviços a 19/08/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Festas de Arraial da Gesteira”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada nº 20543 datado de 19/08/2019, vem a Freguesia de Sanguinheira, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 14 e 15 de setembro do corrente ano, no Largo da Gesteira, na localidade de Gesteira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) –

(...): g) – (...). Considerando que a realização da atividade decorre dos tradicionais festejos anuais, proporcionando um momento de grande animação, contando sempre com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 03/09/2019. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença Especial de Ruído = 32,41€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1. do art.º 32.º. - Licença de Espetáculos = 35,36€ + 7,48€ = 42,84€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º. TOTAL – 75,25 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído no âmbito do evento “Festa de Arraial da Gesteira”, no valor total de 75,25 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - EVENTO GASTRONÓMICO / III EDIÇÃO DO FESTIVAL DO GALO À GANDAREZA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA,

requerimento entrado nos serviços a 28/08/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Evento Gastronómico – III Edição do Festival do Galo à Gandareza”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 21276 entrado no serviço a 28/08/2019, a Associação de Moradores da Caniceira, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e dj’s e licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “II Edição do Festival do Galo à Gandareza”, o qual irá proporcionar momentos de convívio e confraternização a toda a população local, que cada vez mais aprecia estes festivais gastronómicos, sempre

animados pelos habituais bailes e atuação de Dj's; Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 03/09/2019. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,68€+ 7,48€ (vistoria) = 42,84 € nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 32,41€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 75,25€ €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à Associação de Moradores da Caniceira, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído no âmbito do Evento Gastronómico “III Edição do Festival do Galo à Gandareza”, no valor total de 75,25 €, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - DOAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA / “MOLECULAR ORIGINS OF BRAIN AND BODY GEOMETRY” / ACEITAÇÃO DA

DOAÇÃO E AGRADECIMENTO:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/08/2019 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência da recente oferta ao Município de Cantanhede, por parte do Sr. Professor Doutor António Lima de

Faria, da publicação “Molecular Origins of Brain and Body Geometry – Plato’s Concept of Reality Reversed”, da Editora Springer, deverá aquela obra ser presente à reunião do Executivo Municipal, no sentido de aceitar a referida doação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Paralelamente, deverá o Município de Cantanhede agradecer ao Sr. Professor Doutor António Lima de Faria tão valiosa oferta que em muito irá engrandecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aceitar a doação da publicação “Molecular Origins of Brain and Body Geometry – Plato’s Concept of Reality Reversed”, da Editora Springer, pertencente ao Senhor Professor Doutor António Lima de Faria, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicação esta que em muito irá enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede; 2) Agradecer, reconhecidamente, ao Senhor Professor Doutor António Lima de Faria a tão generosa oferta que em muito irá enriquecer o acervo cultural e artístico do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

15 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (REDE SECUNDÁRIA) DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO:-

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 16/07/2019, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei

n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 30 de agosto de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 23 de agosto de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., pelo valor global de 238.213,50 € (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 6% = 252.506,31 € (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e seis euros e trinta e um cêntimos), considerando o valor unitário de 1.029,00 € + IVA a 6 % para os 231,50 hectares (ha) a intervir. De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, ocorrerá nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, sendo que o terminus da execução da prestação de serviços terá que estar concluído, impreterivelmente, até ao

dia 31 de maio do ano da execução, salvo no ano de 2019, em que a execução deverá ocorrer, com início após a celebração do Contrato, e terminus, no máximo, até 31 de dezembro de 2019. Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar. Resta apenas ressaltar que as quantidades totais referidas no Processo de Concurso, e evidenciadas acima, se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar do concurso, sendo que a faturação e pagamento do serviço contemplará apenas a área que for efetivamente intervencionada. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato, nas áreas que vierem a ser efetivamente intervencionadas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da

mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 11.910,68 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" e Rúbrica Orçamental 02 02022018 - "Serviços inerentes à Faixa de Gestão de Combustíveis", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1684/2019, de 15/07/2019, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para o mesmo, conforme distribuição plurianual que se expressa, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo: Ano 2019: 71.155,35 € + IVA a 6% = 75.424,67 € (69,15 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA); Ano 2020: 77.349,93 € + IVA a 6% = 81.990,93 € (75,17 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA); Ano 2021: 89.708,22 € + IVA a 6% = 95.090,71 € (87,18 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento

terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2019" na rubrica 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" onde se prevê uma verba de 203.585,00 €, para o ano de 2020 e de 220.135,00 €, para o ano de 2021. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018." O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, salientou a importância desta prestação de serviços para dar cumprimento às obrigações legais no âmbito das faixas de gestão de combustível. Informou ainda que, a Câmara Municipal tinha sido objeto de processos de contraordenação instaurados pela G.N.R, com coimas de 1.600,00 € que a Autarquia contestou em devido tempo. Lamentou que a G.N.R. tenha avançado contra a Autarquia com aqueles processos, quando aquela força de segurança tem conhecimento das ações que a Câmara Municipal tem em curso e pelo facto de, aquela entidade participar no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Mendonça & Faustino – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Ld.ª, a "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Faixas de Gestão de*

Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 238.213,50€ (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS NOS ATOS ELEITORIAS /

PARLAMENTO EUROPEU / TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício n.º. 27660/2019/SGA_AE/DAE, vem a Secretaria Geral de Administração Interna, informar que foram processadas as transferências tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para o Parlamento Europeu, realizadas a 26 de maio do corrente ano, nos termos do artº. n.º. 10 da Lei n.º. 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril. Efetivamente, foi transferido no dia 30/08/2019 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 9.939,84 €, correspondente a 39 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, com exceção da U.F. de Cantanhede e Pocariça que faltaram 3 elementos (Mesa 1; Mesa 3; Mesa 6), totalizando, assim 192 elementos. A verba deu entrada nos cofres camarários pela GR 1977 de 30/08/2017, colocando-se à consideração superior o procedimento a adotar, uma vez que em 2017, a Câmara Municipal, na sua reunião de 05/12/2017 e relativamente às Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais, deliberou “... *autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das*

mesas das assembleias ou secções de voto...” No caso de ser tomada idêntica deliberação anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede. Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Secretaria Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto, respeitantes às eleições para o Parlamento Europeu, do dia 26 de maio de 2019, recebida pelo Município de Cantanhede, conforme mapa anexo à referida informação e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PRÉDIO EM RUÍNAS / TRAVESSA DE SANTO ANTÓNIO, NA CIDADE DE CANTANHEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

MARIA DA COSTA EVA SIMÕES:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 16/07/2019 da habitação em ruínas sita na Travessa de Santo António, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Maria da Costa Eva Simões, do seguinte teor: “O imóvel identificado como habitação em ruína situado no local identificado em epígrafe e alvo da presente diligência, já se encontrava devidamente intervencionado à data da vistoria - parcialmente demolido e limpo. 2. O imóvel terá sido sujeito a uma demolição parcial

(encontrando-se as paredes mantidas devidamente consolidadas), apresentando-se ainda o logradouro/terreno devidamente limpo e vedado, conforme documentado no relatório fotográfico anexo. 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Monitorização regular do estado de conservação/estabilidade das paredes existentes; b) Manutenção regular do logradouro/terreno, de modo a continuar a garantir as adequadas condições de salubridade (evitando designadamente a proliferação de vegetação espontânea infestante e pragas). 4. Na vistoria esteve presente a proprietária do prédio." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria da Costa Eva Simões, proprietária do prédio em ruínas sito na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Monitorização regular do estado de conservação/estabilidade das paredes existentes; b) Manutenção regular do logradouro/terreno, de modo a continuar a garantir as adequadas condições de salubridade (evitando designadamente a proliferação de vegetação espontânea infestante e pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES / PRÉDIO NO LUGAR DE MAMA DA GRADE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE MARIA CLARA MAMEDE PEREIRA

MACHADO, requerimento n.º 20668/2019 datado de 21/08/2019, solicitando a emissão de uma certidão de aumento do n.º de compartes referente a um prédio localizado em Mama da Grade, na União das Freguesias de Sepins e Bolho, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/08/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 54º do DL n.º 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23/08, é requerida certidão sobre o aumento do número de compartes sobre a constituição de compropriedade no prédio rústico, com a área de 12.000 m2, inscrito na matriz sob o artigo 2104 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 110, da freguesia de Bolho. Nada a opor à constituição de compropriedade e aumento do número de compartes pretendida, pois da mesma não resulta o parcelamento físico do terreno em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, podendo certificar-se em conformidade.” Por despacho proferido em 21/08/2019, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr. Maria Clara Mamede Pereira Machado do prédio localizado em Mama da Grade, na União das Freguesias de Sepins e Bolho, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/08/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de aumento do número de compartes requerida pela Sr.ª Maria Clara Mamede Pereira Machado, do prédio rústico sito em Mama da Grade, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2104, da União das Freguesias de Sepins e Bolho.*-----

19 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / PRÉDIOS NO LUGAR DE VALONGO DE CIMA / FREGUESIA DE MURTEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

/ DE AUGUSTO DE JESUS COUCEIRO, requerimento n.º 21039/2019 datado de 26/08/2019, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a uns prédios localizados em Valongo de Cima, na Freguesia de Murtede, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: - 526,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 8489.º, da freguesia de Murtede e não descrito na CRP de Cantanhede; - 526,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 8490.º, da freguesia de Murtede e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Por despacho proferido em 28/08/2019, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Augusto de Jesus Couceiro dos prédios localizados em Valongo de Cima, na Freguesia de Murtede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/08/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Augusto Jesus Couceiro dos prédios rústicos sítos em Valongo de Cima, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos n.º 8489 e n.º 8490, da Freguesia de Murtede.*-----

20 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2004 / RUA EIRA DE CIMA, LOTE N.º 5 / ARRÔTAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARIÇA / ISABEL CARVALHO DE OLIVEIRA:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 12 de julho de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 5/2004, com as condições impostas na informação técnica supra referida, nomeadamente a correção da planta síntese.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2004, de 05/08, sito na Rua Eira de Cima, lote 5, no lugar de Arrôtas e União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, requerida pela Sr.ª Isabel Carvalho de Oliveira, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE SETEMBRO DE 2019:- o Sr.

Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de setembro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00 horas o Sr. Presidente da Câmara, em exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----